



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.286, DE 19 DE MAIO DE 2026.

FIXA O VALOR DA UNIDADE TAXIMÉTRICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, I, "j" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para o serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel providos de taxímetro (TÁXI), neste Município, ficam fixados os seguintes valores:

BANDEIRADA – R\$ 9,07 (nove reais e sete centavos);

BANDEIRA I – R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos);

BANDEIRA II – R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos); e

HORA TÁXI – R\$ 38,98 (trinta e oito reais e noventa e oito centavos) - veículo parado à espera (por hora).

Art. 2º Fica autorizada a cobrança, além do valor marcado no taxímetro o valor de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), nas corridas onde houver o transporte de objetos volumosos de difícil manuseio ou cujo peso exceda a 20 kg.

Art. 3º Em serviços especiais ou em serviços fora do Município, os preços serão ajustados entre o motorista e o passageiro.

Art. 4º Os motoristas ficam responsabilizados por danos ou prejuízos causados em razão da não prestação de serviços nos moldes estabelecidos pela legislação vigente, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Municipal nº 5821/2014.

Art. 5º A afixação deste decreto é obrigatória no interior do automóvel, lado esquerdo e no painel do veículo, sem o que não poderão ser cobrados os valores do presente decreto, e nos carros que possuem cabine de segurança, a tabela será afixada na parte externa da porta desta.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 11.966, de 29 de junho de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 016
e publicado (a)
Em 21/05/26